



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

LEI MUNICIPAL Nº 2.875, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE de Nova Bassano, RS, visando a cedência de servidores e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE de Nova Bassano para cedência de até 06 (seis) professores, do quadro de provimento efetivo do magistério municipal sendo 01 (um) com duas nomeações e 05 (cinco) com uma nomeação.

§ 1º O prazo de vigência deste Convênio será a contar de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018, no interesse das partes.

§ 2º. As cedências se darão de acordo com a disponibilidade do quadro de servidores do Município e será viabilizada mediante assinatura do Convênio, anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

§ 3º. O Município em caso de necessidade poderá requerer os servidores cedidos a qualquer tempo.

Art. 2º. As cedências serão com ônus para o Município, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações já consignadas.

Art. 3º. A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 15 dias do mês de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Anexo a Lei Municipal nº 2.875/2017

CONVÊNIO

Convênio de Cooperação mútua que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVALDO DALLA COSTA, residente e domiciliado em Nova Bassano, RS, adiante denominado simplesmente de CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO – APAE, Entidade dotada de personalidade jurídica, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro no Município de Nova Bassano, com Estatutos registrados no Cartório de Registros de Pessoas Jurídica de Nova Prata, RS, sob o nº 129/87, Livro A-2, fls. 38 –V em 04/12/87, CNPJ nº 91.566.554/0001-06, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora MARIA LUIZA DARÉ DE LIMA, residente e domiciliada em Nova Bassano, RS, doravante denominada de CONVENIADA, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cedência à APAE de até 06 (seis) professores, sendo 01 (um) com duas nomeações e 05 (cinco) com uma nomeação, do quadro de provimento efetivo do magistério municipal, com ônus para o Município e de acordo com a disponibilidade de seu quadro de servidores.

Parágrafo único. Se houver necessidade o Município poderá requerer os servidores cedidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA

Os servidores que desempenharem suas funções junto à APAE cumprirão a mesma carga horária que fariam junto às escolas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

A direção da APAE deverá conferir aos servidores cedidos atribuições inerentes à função desempenhada no Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFETIVIDADE

A Associação deverá remeter ao Poder Executivo Municipal, mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a efetividade dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273.-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

O não cumprimento pela APAE das disposições deste Convênio implicará no seu cancelamento imediato.

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMETIMENTO DA APAE

A APAE compromete-se a promover o bem-estar, a proteção, a assistência aos excepcionais do Município, estimular os estudos e pesquisas relativos aos mesmos, cooperar com as instituições públicas e particulares empenhadas na educação dos excepcionais, desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para excepcionais, e outras atividades que venham ao encontro do crescimento e desenvolvimento de indivíduos excepcionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As cedências serão com ônus para o Município, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações já consignadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será a contar de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2018, no interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Convênio.

E por estarem acertadas entre si, assinam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano, 15 de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA L. DARÉ DE LIMA

Presidente da APAE

Testemunhas: -----
